



LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA TRANCISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Seropédica, o Dia Municipal da Pessoa Trancista, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa Trancista tem como objetivo:

I. Homenagear as (os) profissionais que atuam nas tradições milenares africanas do trançar, reconhecendo em especial as mulheres negras nos campos representativos, sociais e econômicos.

II. Promover eventos, atos, campanhas publicitárias e medidas educativas que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a valorização do ofício enquanto símbolo de identidade e resistência de pessoas negras.

III. Realizar feiras fomentando o afroempreendedorismo, promovendo ações para preservação da cultura afro-brasileira.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: vereadora **ROSIMAR ALVES**.

Seropédica-RJ, 29 de outubro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal